

dade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins;

**CONSIDERANDO** ainda, a orientação da Secretaria de Controle Externo de Previdência do Tribunal de Contas Mato Grosso apresentando informações sobre a aplicação imediata da EC n.º 103/2019 relativo aos pagamentos de afastamentos por incapacidade e salário-maternidade para pagamento e encargo do Tesouro do Ente Municipal;

**Resolve,**

**Art. 1º** Revogar a Portaria n.º 072/2019 de 18 de novembro de 2019, que concede o benefício de auxílio doença em favor da Servidora Srª **DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO** efetiva no cargo de Ouvidor Municipal Geral, lotada no Gabinete, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 01/11/2019 à 16/01/2020, conforme processo do PREVCAR n.º 035/2019.

**Art. 2º** Transferindo o Benefício de Auxílio Doença em vigência para o Poder Executivo, ficando sob responsabilidade do ente federativo.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, Publique e Cumpra.**

Carlinda/MT, 27 de novembro de 2019.

**Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos**

*Diretora Executiva*

**PREVCAR  
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CARLINDA**

**PORTARIA N.º 075/2019**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA E SALÁRIO MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e 18 da Lei Municipal n.º 1.044/2017 de 14 de setembro de 2017 e do Art. 127 da Lei Municipal n.º 892/2015 de 17 de setembro de 2015e,

**CONSIDERANDO** o disposto na EC n.º 103/2019 no "Art. 9º - Até que entre em vigor lei complementar que discipline o § 22 do art. 40 da Constituição Federal, aplicam-se aos regimes próprios de previdência social o disposto na Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998";

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica SEI n.º 12212/2019/ME, disciplinando as prescrições constitucionais após a EC n.º 103/2019, em especial o parágrafo 84 da referida nota técnica: 84. Nos termos do aludido art. 9º da EC n.º 103, de 2019, podemos mencionar, entre outras, as seguintes prescrições constitucionais com eficácia plena e aplicabilidade imediata aos regimes próprios de previdência social dos entes federativos: (a) limitação do rol de benefícios às aposentadorias e à pensão por morte; (b) os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade não devem ser pagos à conta do RPPS, ficando a cargo do Tesouro dos entes federativos, passando agora a ser considerado como um benefício estatutário e não mais previdenciário, integrando a remuneração para todos os fins;

**CONSIDERANDO** ainda, a orientação da Secretaria de Controle Externo de Previdência do Tribunal de Contas Mato Grosso apresentando informações sobre a aplicação imediata da EC n.º 103/2019 relativo aos pagamentos de afastamentos por incapacidade e salário-maternidade para pagamento e encargo do Tesouro do Ente Municipal;

**Resolve,**

**Art. 1º** Revogar a Portaria n.º 073/2019 de 25 de novembro de 2019, que prorroga o benefício de auxílio doença em favor da Servidora Srª **MARIA VANIA CRUZ DO NASCIMENTO** efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 22/11/2019 à 03/12/2019, conforme Processo do PREVCAR n.º 032/2019.

**Art. 2º** Transferindo o Benefício de Auxílio Doença em vigência para o Poder Executivo, ficando sob responsabilidade do ente federativo.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, Publique e Cumpra.**

Carlinda/MT, 27 de novembro de 2019.

**Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos**

*Diretora Executiva*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N° 48/2019**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RE-CARGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, com sessão no dia **10/12/2019 às 08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: [licitacaocastanheira2019@gmail.com](mailto:licitacaocastanheira2019@gmail.com) ou pelo site [www.castanheira.mt.gov.br](http://www.castanheira.mt.gov.br).

Castanheira - MT, 28 de Novembro de 2019.

**MARIANA LEITNER RODRIGUES**

*Pregoeira*

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 275/  
2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 275/  
2019**

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 275/2019. O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Presencial n° 090/2019, da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N° 003/2019. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUNDS DEVIDAMENTE INSTALADOS, DESTINADOS AS PRAÇAS E/OU ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT; Ata de Registro de Preços n° 275/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição n° 1771, de 12/11/2019; DETENDORAS DO REGISTRO: ECOOESTE — INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ 22.103.994/0001-04 e Inscrição Estadual 476.013.064.111. Total Geral da Adesão: R\$ 38.858,33, Vigência da Ata do Registro de Preços: 25/10/2019 A 25/10/2020. DATA DA ADESÃO: 28/11/2019. VIGÊNCIA DA ADESÃO: 28/11/2019 a 28/05/2020.

MARIANA LEITNER RODRIGUES